



MUNICIPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ SC

Processo de Licitação nr. 182/2024

Pregão Eletrônico nr. 182/2024 (registro de preço)

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e eventual de "tintas" de diversas cores, litragens e demais materiais necessários para pintura predial interna e externa de imóveis da Secretaria Social, de Habitação e Programa Social, conforme tabela constante deste procedimento, respeitando condições e exigências estabelecidas neste pleito.

Assunto: Parecer

Trata-se de procedimento via Pregão Eletrônico para registro de preços sob nr. 95/2024, objetivando "*Registro de preços para aquisição futura e eventual de "tintas" de diversas cores, litragens e demais materiais necessários para pintura predial interna e externa de imóveis da Secretaria de Assistência Social, Habitação e Programa Social, conforme tabela constante deste procedimento, respeitando condições e exigências estabelecidas neste pleito*", com amparo na Legislação Civil vigente e eventuais alterações, seja Lei Federal nr.14.133/2021, LC nr.123/2006, Decreto Federal nr.10.024/2019, Decreto Municipal 090/2022, respeitando disposições da LGPD e demais dispositivos legais, objetivando atender as necessidades conforme manifestações e justificativas dos responsáveis pelas secretarias, setores e/ou departamentos, constantes deste procedimento.

Parecer

Superada a etapa inicial, expedida respectiva ata de aviso de licitação, adveio a fase derradeira com apresentação de proposta de preços e documentação, que resultou com a apresentação da ata 001, cujo descritivo é desnecessário repetir para evitar documento longo com dados já constantes do certame; temos a ata de propostas, o documento 'vencedores do processo', atas de 002 e 003 com os vencedores de itens específicos; temos ainda a ata 004 que informa reclassificação das empresas participantes; houve reagendamento(s) de sessão, inclusive, com inabilitação e chamamento de empresas para cumprimento de exigências legais; o total de atas antes referidas importaram em nove atas, tudo para dar legalidade ao processo licitatório; foi expedida ata final; há informação de empresas inabilitadas/desclassificadas, resultando na descrição e definição dos vencedores de cada item.

Diante dos fatos, cumpridas as formalidades legais, abre-se espaço para rumar o feito para que a Autoridade Competente delibere quanto a adjudicação e homologação do processo licitatório em face das definições antes referidas.



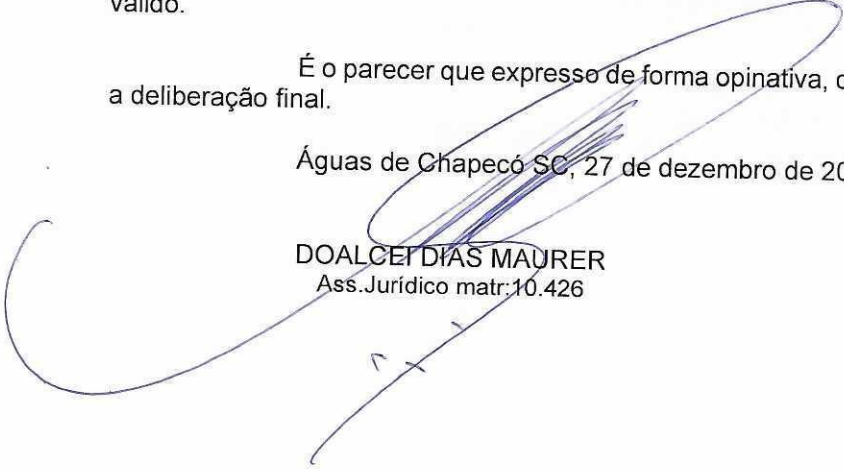
02.

Com a manifestação da Autoridade Competente, abre-se espaço para o firmamento contratual pertinente, conforme o vencedor de cada item, porém, deve atentar-se o setor competente quanto as necessárias e devidas publicações legais.

Desta forma, uma vez cumprida a legislação que regula a matéria, em especial a lei 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis, s.m.j, o certame mostra-se normal e válido.

É o parecer que expresse de forma opinativa, cabendo a Autoridade Competente a deliberação final.

Águas de Chapecó SC, 27 de dezembro de 2024.


DOALCEIDAS MAURER
Ass. Jurídico matr: 10.426